

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **NOTIFICAR** os condutores abaixo relacionados afim de, exercerem o direito a defesa prévia dos autos de infração e notificações lavrados pela SECTRAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após essa publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO|NOME NO DOCUMENTO|Nº DA PERMISSÃO

RO.01-000050|WANDERLEY GOMES DA SILVA JUNIOR|0318
 RO.01-000064|CARLOS JARDIM DOS SANTOS|0179
 RO.01-000066|MARCO AURELIO ALVES DOS SANTOS|0130
 RO.01-000067|VALDECIR EPIFANIO CORA |0262
 RO.01-000068|CLAUDIO DE ALMEIDA CAMPOS|0186
 RO.01-000069|CLAUDIO DE ALMEIDA CAMPOS|0186
 RO.01-000070|GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS|0014
 RO.01-000071|ALEXANDRE SANTOS EXPOSTO|0192
 RO.01-000072|ALEXANDRE SANTOS EXPOSTO|0192
 RO.01-000073|ADILSON MACHADO NEVES|0001
 RO.01-000074|ADILSON MACHADO NEVES|0001
 RO.01-000075|ALEXANDRE SANTOS EXPOSTO|0192
 RO.01-000213|LEANDRO ROSARIO BATISTA|0216
 RO.01-000214|MELQUIZEDEQUE CARVALHO DA SILVA|0215
 RO.01-000215|REGINALDO JOSE DA ROCHA|0171
 RO.01-000216|MARCELO DA SILVA LIMA |0148
 RO.01-000217|WEVERTON LUIZ NETO|0375
 RO.01-000218|LEANDRO ASTINE DA COSTA |0228
 RO.01-000334|LEANDRO ASTINE DA COSTA |0228
 RO.01-000335|JACKSON DE SOUZA CARVALHO|0266
 RO.01-000532|EMILDO RAIMUNDO GUIMARÃES|0048
 RO.01-000533|ERIVALTER FRANÇA MACEDO|0085
 RO.01-000534|JOSE RIBAMAR LOPES|0288
 RO.01-000535|SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEANDRO|0120
 RO.01-000544|PAULO DE TARSO DE SOUZA BASTOS |0305
 RO.01-000546|MARCELO DA SILVA GONÇALVES |0145
 RO.01-000548|MARCELO DA SILVA GONÇALVES |0145
 RO.01-000549|JOSE RICARDO GONÇALVES VIANNA|0378
 RO.01-000550|CLAUDIA DE FRIAS SILVA|0312
 RO.01-000626|ELIAS ANDRÉ DE MOURA |0246
 RO.01-000627|JACKSON DE SOUZA CARVALHO|0266
 RO.01-000628|RODRIGO DE SOUZA TEIXEIRA|0096
 RO.01-000629|EDSON DO NASCIMENTO ANTUNES|0107
 RO.01-000630|MARCELO CARDOSO DE SA|0026
 RO.01-000631|PAULO CESAR RIBEIRO VIANA|0030
 RO.01-000632|PAULO ROBERTO TARTARINE|0231
 RO.01-000633|WEVERTON LUIZ NETO|0375
 RO.01-000634|EDSON DO NASCIMENTO ANTUNES|0107
 RO.01-000635|MARCELO DA SILVA LIMA |0148
 RO.01-000636|WEVERTON LUIZ NETO|0375
 RO.01-000637|PIERRE DAMIÃO FERNANDES|0353
 RO.01-000638|FERNANDO JOSE ORTIZ SPOINOZA|0069
 RO.01-000651|LUIZ PIRES RODRIGUES|0244
 RO.01-000652|ELIAS FONSECA DE MOURA|0388
 RO.01-000653|MARCOS AURELIO SCOLARICK PEREIRA|0245
 RO.01-000654|MARCOS MARCIANO|0342
 RO.01-000655|JAIR JORGE LIMA|0151
 RO.01-000656|CLAUDEMI SERGIO MACHADO|0351
 RO.01-000657|ADRIANO ARAUJO DA COSTA|0202
 RO.01-000658|ALFREDO DE CARVALHO|0225
 RO.01-000659|SALIME ROSA MARTINS|0317
 RO.01-000660|PIERRE DAMIÃO FERNANDES|0353
 RO.01-000661|PAULO SERGIO CASTELAR|0224
 RO.01-000662|GIUSEPPE D AMBROSIO|0132
 RO.01-000663|RICARDO TEIXEIRA FOLY|0133
 RO.01-000676|ALEXANDRE SANTOS EXPOSTO|0192
 RO.01-000677|ANDRÉA TAVARES DA SILVA|0003
 RO.01-000678|PAULO SERGIO DE OLIVEIRA|0113
 RO.01-000679|ANDRÉA TAVARES DA SILVA|0003
 RO.01-000680|ANDRÉA TAVARES DA SILVA|0003
 RO.01-000681|JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE MELO|0307
 RO.01-000682|ALEX LEAL DE SOUZA|0256
 RO.01-000683|PAULO SERGIO DE OLIVEIRA|0113
 RO.01-000684|WAGNER DE REZENDE SILVA|0393
 RO.01-000685|FLAVIO TERRA CARVALHO |0011
 RO.01-000686|ANESIO QUEIROZ DA SILVA|0152
 RO.01-000687|ERIVALDO BARRETO LEMOS|0184
 RO.01-000688|ERIVALDO BARRETO LEMOS|0184
 RO.01-000689|ERIVALDO BARRETO LEMOS|0184
 RO.01-000690|ERIVALDO BARRETO LEMOS|0184
 RO.01-000691|JOSE ANTONIO SOUZA|0199
 RO.01-000692|CLAUDIO DE ALMEIDA CAMPOS|0186
 RO.01-000693|CLAUDIO DE ALMEIDA CAMPOS|0186
 RO.01-000694|VALDECIR EPIFANIO CORA |0262
 RO.01-000695|DECILO MONTEIRO PEREIRA|0047
 RO.01-000696|DECILO MONTEIRO PEREIRA|0047
 RO.01-000697|DECILO MONTEIRO PEREIRA|0047
 RO.01-000698|DECILO MONTEIRO PEREIRA|0047
 RO.01-000699|DECILO MONTEIRO PEREIRA|0047
 RO.01-000700|PAULO ROBERTO GAIGHER LEMOS|0303
 RO.01-000701|ALEXANDRE SANTOS EXPOSTO|0192
 RO.01-000702|ALEXANDRE SANTOS EXPOSTO|0192
 RO.01-000703|JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE MELO|0307
 RO.01-000704|JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE MELO|0307
 RO.01-000705|JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE MELO|0307
 RO.01-000706|ERIVALTER FRANÇA MACEDO|0085
 RO.01-000707|DECILO MONTEIRO PEREIRA|0047
 RO.01-000708|CLAUDEMI SERGIO MACHADO|0351
 RO.01-000709|CLAUDEMI SERGIO MACHADO|0351
 RO.01-000710|CELSO CORREIA DA SILVA|0249
 RO.01-000711|LEANDRO AUGUSTO STUDART|0300
 RO.01-000712|LEANDRO AUGUSTO STUDART|0300
 RO.01-000713|CLAUDEMI SERGIO MACHADO|0351
 RO.01-000714|CLAUDEMI SERGIO MACHADO|0351
 RO.01-000715|LEANDRO AUGUSTO STUDART|0300
 RO.01-000716|PAULO ROBERTO GAIGHER LEMOS|0303
 RO.01-000717|PAULO ROBERTO GAIGHER LEMOS|0303
 RO.01-000718|CLAUDEMI SERGIO MACHADO|0351
 RO.01-000719|CLAUDEMI SERGIO MACHADO|0351
 RO.01-000720|ARMANDO DE OLIVEIRA LOPES|0354
 RO.01-000721|PAULO ROBERTO GAIGHER LEMOS|0303
 RO.01-000722|CELSO CORREIA DA SILVA|0249
 RO.01-000723|PAULO ROBERTO GAIGHER LEMOS|0303

RO.01-000724|LEANDRO AUGUSTO STUDART|0300
 RO.01-000725|CELSO CORREIA DA SILVA|0249

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2018 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA torna pública a nomeação do Conselheiro Suplente: Senhora Conceição Guimarães Fanni, para representar a Associação PESTALOZZI de Rio das Ostras, substituindo o Conselheiro Suplente: Senhora Neide de Almeida Nogueira.

Rio das Ostras, 26 de outubro de 2018.

GISELLY LEÃO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2018 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1520/2011.

RESOLVE:

Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio das Ostras, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2018, das 08hs às 17hs, na Escola Municipal Francisco de Assis, sob o tema Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências, sendo os grupos de trabalho divididos nos seguintes eixos temáticos:

- EIXO I: Garantias dos Direitos e Políticas Integradas e de Inclusão Social.
- EIXO II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.
- EIXO III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes.
- EIXO IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.
- EIXO V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas de Criança e Adolescentes.

A deliberação foi aprovada em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 03 de setembro de 2018. Rio das Ostras, 30 de outubro de 2018

CLAUDINEIA AFONSO
Presidente do CMDCA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA **CONVOCA** os Conselheiros representantes do governo Municipal e da sociedade civil organizadora com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a REUNIÃO ORDINÁRIA a se realizar em 05 de novembro de 2018 às 14h, na Secretaria de Bem-Estar Social, situada na Rua Araruama, nº 86 – Centro.

Pauta:

- 1- Leituras das duas atas anteriores;
- 2- Leitura de Ofícios;
- 3- VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rio das Ostras, 26 de outubro de 2018.

GISELLY LEÃO OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 03/2018-SEMUSA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal do Município de Rio das Ostras em conjunto com a Secretária de Saúde, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 079/1994, torna pública a realização do Processo Seletivo Público para provimento de vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde, cujo certame observará o disposto nas normas contidas neste Edital e eventuais retificações, em conformidade com a Emenda Constitucional 51, Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, e resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Público nº 03/2018, para compor as Equipes de Estratégia de Saúde da Família no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – O Processo Seletivo Público nº 03/2018 será regido pelo presente edital e eventuais retificações, coordenado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 1418/2018, designada pelo Prefeito Municipal.

1.2 – Da Banca:

- 1.2.1 – A Banca de Elaboração e Correção da Prova Objetiva é composta pelos seguintes membros:
 - Juliana Godinho Eccard, matrícula 9769-1 – Professora com Licenciatura em Letras (Português);
 - Bruno Aragão Bastos, matrícula 10545-7 – Professor com Licenciatura em História (Conhecimento sobre a História de Rio das Ostras);
 - Josiene Marques Perez, matrícula 14725-7 – Profissional da Saúde/Especialista em Saúde Pública (Conhecimento Específico);
 - Osvaldo Coelho, matrícula 14714-1 – Profissional da Saúde/Especialista em Saúde Pública (Conhecimento Específico);
 - Michella Florencia Barbosa Câmara, matrícula 7292-4, Profissional da Saúde/Especialista em Saúde Pública (Conhecimento Específico).
- 1.3 – A Banca de Elaboração e Correção de Prova submeter-se-á à supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 03/2018, que homologará os resultados e julgará os recursos de todas as etapas.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo far-se-á por meio do Diário Oficial do Município, através de avisos afixados nos locais onde serão realizadas as inscrições e pela publicação no site oficial do município www.riodasostrs.rj.gov.br.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

(De acordo com a nova Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018 que altera a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006) São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, cadastrar as pessoas de sua micro-área e manter o cadastro dos usuários atualizados bem como realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória

e de outros agravos e situações de importância local:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
 - II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
 - III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio-educacional;
 - IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
 - VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras), bem como identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS.
 - VII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.
- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
- I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 - II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 - III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
 - IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
 - V - a verificação antropométrica.
- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
- I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
 - II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
 - III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
 - IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
 - V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
 - VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
 - VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde;
 - VIII - Executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato;

4 - DO REGIME JURÍDICO:

Os Agentes Comunitários de Saúde selecionados farão parte do Quadro de Pessoal da Administração Municipal e exercerão suas funções sob o Regime Jurídico estabelecido pela Lei nº 079/94.

4.1 – DA JORNADA DE TRABALHO

Os Agentes Comunitários de Saúde terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o turno de 08 (oito) horas diárias.

4.2 – DO VENCIMENTO

O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde será de 1014,00 (mil e quatorze reais).

5 - DA INSCRIÇÃO:

DIA|CARGO|HORÁRIO|LOCAL

De 09.11.2018 a 22.11.2018|Agente Comunitário de Saúde|De 09:00 horas às 17:00 horas|Ginásio Poliesportivo Benedito Zarour

5.1 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- b) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- c) Gozo dos direitos políticos;
- d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Comprovante de Escolaridade de Ensino Médio;
- f) Residir, desde a data deste Edital, na área de abrangência discriminada neste edital conforme o artigo 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;
- g) Preencher declaração, sob as penas da Lei, de que é morador da área de abrangência discriminada no item, deste Edital.
- h) A comprovação de residência poderá ser feita por meio dos seguintes documentos em nome do candidato: conta de energia elétrica, conta de gás, Carnê de IPTU, conta de telefone fixo e/ou contrato de locação. Os referidos documentos poderão estar em nome de terceiros desde que haja parentesco até o 3º grau com o candidato e declaração expressa do mesmo de que reside naquele local.

5.2 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Carteira de identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação (original e cópia);
- b) Comprovante de residência oficial, do mês anterior ao da inscrição, em nome do candidato ou declaração, com firma reconhecida, de duas pessoas, residentes na área de abrangência, atestando o local de residência do candidato;
- c) Apresentação, por parte do candidato portador de deficiência, de atestado médico (original), comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID (original);
- d) CPF;
- e) Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio (original e cópia).

5.3- DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

No momento da inscrição o candidato interessado receberá uma ficha para o preenchimento de seus dados pessoais, que será anexada à documentação por ele apresentada.

A confirmação de inscrição será destacada da ficha de inscrição e entregue ao candidato.

A inscrição será gratuita.

Não será aceita inscrição por procuração, telefone ou internet.

A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação expressa de suas normas.

6 – DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas 104 vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo 5% das reservadas para os portadores de deficiências.

As vagas serão distribuídas de acordo com o quadro de área de abrangência, sendo que cada candidato concorrerá apenas às vagas disponibilizadas para a área de abrangência onde ele residir.

7 - DEFINIÇÃO DAS VAGAS PARA AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA EM RIO DAS OSTRAS.

Áreas:	Vagas	Vagas para Deficientes	Total
ÁREA I –Localidades: Ancora ,Village Rio das Ostras, Mary Lago, Reduto da Paz, Terra Firme, Verdes Mares, Enseada das Gaivotas, Praia Mar e Claudio Ribeiro	19	01	20
ÁREA II -Localidades Cidade Beira Mar, Cidade Praiana e Jardim Miramar	15	01	16
ÁREA III -Localidades Nova Esperança, Boca da Barra, Parque São Jorge, Liberdade e Novo Rio das Ostras	19	01	20
ÁREA IV -Localidades Núcleo Urbano de Rocha Leão	3	0	3
ÁREA V -Localidades Núcleo Urbano do Mar do Norte e Balneário das Garças	3	0	3
ÁREA VI -Localidades Núcleo Urbano de Cantagalo	2	0	2
ÁREA VII -Localidades Extensão do Bosque, Nova Aliança e Recanto	11	01	12
ÁREA VIII -Localidades Nova Cidade, Loteamento Gelson Apicelo, Loteamento Santa Helena e Loteamento Bosque da Figueira	15	01	16
ÁREA IX -Localidades Operário, Casa Grande, Peróba, São Cristóvão, Extensão Novo R.O., Residencial Camping do Bosque, Balneário Remanso, Village Sol e Mar, Parque Zabulão	11	01	12
TOTAL	98	06	104

8 - DAS AVALIAÇÕES

O Processo Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será realizado em duas etapas, a saber:

Primeira Etapa: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório

Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório, e consistirá de 20 (questões) objetivas, distribuídas da seguinte forma:

MATÉRIA|Nº DE QUESTÕES|VALOR DA QUESTÃO

Português|05|1,0

Conhecimento sobre a história de Rio das Ostras|05|1,0

Conhecimento específico|05|1,0

Lei 8080/90|05|1,0

Cada questão valerá 01 (um) ponto, com 04 (quatro) alternativas de respostas, baseadas no programa e referências bibliográficas, constantes no item 15, deste Edital.

O candidato deverá assinalar em cada questão da prova objetiva somente uma das opções.

Na correção do Cartão de Resposta da Prova Objetiva, será atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com emenda ou rasura.

Segunda Etapa: Curso Introdutório – os candidatos classificados conforme o número de vagas previsto neste Edital serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação para Agentes Comunitários de Saúde devendo concluí-lo com frequência mínima de 75 (setenta e cinco) por cento. O candidato que não concluir o curso com o devido aproveitamento será considerado reprovado no Processo de Seleção.

9 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 – A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas e está prevista para o dia **02.12.2018** em horário e local a serem comunicados através de publicação no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial www.riodasostrs.rj.gov.br

9.2 – O candidato deverá chegar com 01 (uma) hora de antecedência do início da prova, levando caneta esferográfica preta ou azul fabricada em material transparente e documento oficial de identificação com foto (Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte Brasileiro, Carteira de Trabalho e Carteira de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares) e comprovante de inscrição entregue ao candidato no ato da inscrição.

9.3 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, crachás, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

9.4 – O candidato que esteja concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar original e cópia do laudo médico, no dia da aplicação da Prova Objetiva, sendo que a cópia do referido laudo será retida pelo fiscal de sala.

9.5 - O portão será fechado no horário do início da prova, sendo que após o fechamento não mais será permitida a entrada de candidatos.

9.6 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após **1 (uma) hora** contada a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato **não poderá levar o Caderno de Questões**, a qualquer momento.

9.7 - O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Processo Seletivo.

9.8 - Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado.

9.9 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

9.10 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.11 - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.12 - O candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo se:

- a) lançar mão de meios ilícitos para realização das provas e do exame;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c) atrasar-se ou não comparecer a prova;
- d) apresentar-se em local diferente dos publicados em Diário Oficial;
- e) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- f) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta;
- g) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- i) descumprir as instruções contidas nas capas das provas;
- j) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações,

1) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.

9.13 - É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares.

9.14 - É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

9.15 - Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas e exame, portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.

9.16 - Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

9.17 - Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo próprio candidato, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Público.

9.18 - Para todos os candidatos não será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização de qualquer uma das provas.

9.19 - Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

9.20 - Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

9.21 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas e o exame.

10 – DO RECURSO

O prazo de recurso da prova objetiva será de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado.

A interposição de recurso deverá ser protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, endereçada à comissão organizadora.

Serão aceitos recursos referentes à prova objetiva, da primeira etapa e do Curso Introdutório, da segunda etapa do Processo Seletivo.

11 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final conforme local de trabalho da ficha de inscrição no Processo Seletivo nº 03/2018

11.2 No caso de empate quanto ao total de pontos obtidos na prova objetiva terão preferência, para efeito de classificação, os candidatos que tiverem maior nota, sucessivamente, nas provas:

- I – Específica;
- II – Língua Portuguesa;
- III – Lei nº 8.080/90;
- IV – Conhecimento sobre a História de Rio das Ostras;
- V – For mais idoso;
- VI – Ter maior prole.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

A nota final para fins de classificação será resultante da primeira etapa e da frequência da segunda etapa do Processo Seletivo.

13 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

O resultado da prova escrita será divulgado por meio do Diário Oficial do Município.

14 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município e no site www.riodasostrs.rj.gov.br.

15 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

Análise e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concorrências verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Coesão e coerência.

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza cochar, CLETO, Ciley. Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura. São Paulo: Atual, 2009.
- FIORIN, José Luiz, SAVOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2002.

HISTÓRIA:

Os primeiros registros da história de Rio das Ostras. A importância arqueológica da cidade: o caso dos sambaquis. História da emancipação político-administrativa. Inserção do território de Rio das Ostras no cenário norte Fluminense. Território e presença indígena.

- LIMA, Maria da Glória D' Almeida, Pérola entre o rio e o mar: História de Rio das Ostras, 3 ed. Rio das Ostras: Fundação Rio das Ostras de Cultura, 1998.
- História de Rio das Ostras, disponível em <http://riodasostrs.rj.gov.br/historia> Acesso em 18 de abril de 2017.
- Dados Estatísticos de Rio das Ostras. Disponível em <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=330452>. Acesso em 18 de abril de 2017.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos, Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Diagnóstico comunitário. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Saúde da criança, do adolescente e da mulher. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Acolhimento e vínculo. Visita domiciliar. Estratégia de Saúde da Família. Calendário básico de vacinação. Noções Básicas de doenças como: Leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, esquistossomose, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, diabetes, entre outras. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas. Doenças sexualmente transmissíveis. Educação permanente em saúde. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde; acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros.

- Brasil, Ministério da Saúde – O trabalho do Agente Comunitário de Saúde – Brasília, 2009.
- Guia prático do agente comunitário de saúde
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.-Brasília:Ministério da Saúde, 2009.260p.:il.-(Série A. Normas e Manuais Técnicos) <http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/quiaacs.pdf>.
- Lei 8080/90 disponível em <http://portalsaude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf>.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.2 - Todas as situações que surgirem e que não tiverem sido regulamentadas por este Edital, serão dirimidas pela Comissão organizadora.

Rio das Ostras, 07 de novembro de 2018.

LENISE MARIA PEDROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

15 A 18/11
BOCA DA BARRA

XXII
Festival
DE FRUTOS DO MAR
RIO DAS OSTRAS

19/11 A 16/12
NOS ESTABELECIMENTOS
PARTICIPANTES

patrocínio

apoio

realização

OSTRAS BEER
CEBASA
CENTRO DE EDUCAÇÃO

Ostras
L'CARNE

VILAREJO
Praia Hotel

RCR

MCS

NÚCLEO
GOURMET

PREFEITURA
RIO DAS OSTRAS